



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – FORNECIMENTO ALIMENTOS EMBUTIDOS (MUSSARELA).

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente o as aulas da escola de esportes, diariamente cerca de 300 pessoas, entre as modalidades de futsal, voleibol futebol. Após a realização de cada aula, cada aluno devidamente matriculado, recebe um lanche fornecido pela secretaria de esporte. Desta forma há a necessidade de contratar uma empresa que forneça alimentos embutidos para a produção desses lanches, por um período de 06 meses.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos necessários à aquisição e para melhor atendimento das necessidades devem atender os seguintes requisitos:

Item 01 – Mussarela Fatiada, para elaboração de lanches que serão fornecidos aos alunos das escolinhas de esporte da Secretaria de Esporte e Lazer. O produto deve ser em fatias finas e embaladas em pacotes com até 1 kg, constando data de validade do produto.

3 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.231.460/0001-50



Para suprir a necessidade supra citada foram listados os seguintes equipamentos e quantidade:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
MUSSARELA	200 KG

4 – ESTIMATIVAS DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

Antes de ser realizado o termo de referencia foram feitas estimativas de gastos, que serão apresentados na tabela a seguir:

EQUIPAMENTO	PREÇO ESTIMADO/KG	PREÇO TOTAL
MUSSARELA	R\$ 66,30	R\$ 13.260,00
TOTAL ESTIMADO		R\$ 13.260,00

O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser **SIGILOSO** para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará publico apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando publico na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento, necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.





5 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O produto deverá ser entregue de forma fracionada, da seguinte forma:

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – RUA BOM JESUS, 717 – todas as Segundas-feiras, das 8:00 as 9:00, devendo seguir o seguinte cronograma:

a) Mussarela: 7 (sete)kg;

Os produtos deverão constar prazo de validade em suas embalagens, que deverão ser distribuídas em pacotes com até 1kg do produto selecionado.

As quantidades a ser entregue semanalmente poderá sofrer alteração do decorrer do contrato.

Os lanches serão montados pela própria secretaria de esporte, por meios de profissionais devidamente destinados para manuseio dos produtos.

6 - JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO

O fornecimento deverá ser parcelado pelo período de 06 (SEIS) meses, com entregas de acordo com a necessidade do setor.

7 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos alimentos acima relacionados espera-se suprir parcialmente a necessidade alimentar diária dos alunos que frequentam as aulas de esporte da secretaria de esporte e lazer.

8- VIABILIDADES DA CONTRATAÇÃO

Após análise, a Administração conclui que é mais viável a contratação de fornecimento de frios para elaboração de lanches, pois a contratação de lanches prontos ficaria muito mais onerosa, tendo em vista que o preço o lanche pronto aplicado pelo mercado da região gira em torno de R\$ 8,00 por unidade.





10- ATENDIMENTOS A LEGISLAÇÃO

O presente ETP contempla o art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, VI, VII, VIII(II, V, IX, X, XI e XII), da Lei Federal nº 14.133/21, deixando de conter elementos, conforme prevê o § 2º, para os incisos: II por não ter regulamentado e elaborado o Plano de Contratações Anual para 2024; V por já estar escrito no item 8; IX por estar escrito no item 7; X por não haver a necessidade de capacitação para a fiscalização do objeto; XI por não haver contratações correlatadas e/ou interdependentes e XII pelo objeto não se enquadrar na exigência.

14. RESPONSÁVEIS

JOEL DE FREITAS – GESTOR DO CONTRATO

ERICK APARECIDO FERNANDES – FISCAL DO CONTRATO

IBITINGA, 06 DE JUNHO DE 2025.

Joel de Freitas
Secretário de Esportes





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Secretaria Demandante: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**
- Responsável pelas informações do ETP:

Nome	Cargo
Marisete Cupini de Moraes	Diretora

2. OBJETIVO

A aquisição de frios para utilização na preparação de lanches para a alimentação dos usuários dos programas socioassistenciais do CRAS, CREAS, Centro Dia do Idoso e Bolsa Família.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A alimentação oferecida aos usuários dos serviços deverão ser balanceada e em condições higiênico sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos saudáveis, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência nos serviços. Podemos sintetizar o planejamento do cardápio num esquema alimentar, isto é, uma relação de alimentos que deve compor cada refeição diariamente, no qual contribuem para a qualidade de vida dos usuários dos programas desenvolvidos pelo CRAS, CREAS, Centro Dia do Idoso e Bolsa Família. Os itens constantes no Termo de Referência são para diversificar a alimentação dos usuários dos programas socioassistências.

Diante da necessidade, é preciso a contratação de uma empresa para a aquisição dos itens constantes no Termo de Referência, para atender as demandas dos usuários que são atendidos pelos programas socioassistenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender à demanda dos serviços socioassistenciais, é necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa em fornecimento de frios. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação será realizada por Pregão. O serviço não possui especificidades que impliquem a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de 3 especificações usuais de mercado. A Licitante deverá descrever o produto ofertado. Considerando o alto índice de produtos de baixa qualidade, encontrados no mercado, que muitas vezes resultam em frustração e prejuízo, solicitamos que os produtos a serem adquiridos atendam a critérios rigorosos de qualidade, utilizando insumos de primeira linha, conforme detalhado na descrição do objeto presente no Termo de Referência. A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os alimentos fornecidos sejam de boa qualidade, saborosos e atendam aos padrões adequados de higiene e segurança alimentar. Essa medida visa evitar contratemplos e prejuízos decorrentes de produtos de baixa qualidade, além de demonstrar o compromisso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com a excelência e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico foram cuidadosamente calculadas, levando em consideração o número de usuários dos programas socioassistenciais no ano de 2025, chegou-se aos quantitativos constantes da tabela abaixo, a serem adquiridos para suprir a demanda da quantidade de usuários dos programas socioassistenciais.

Item	Produto	Qntd	Unid
01	QUEIJO MUÇARELA FATIADO FINO, RESFRIADO. PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E COM AS NECESSÁRIAS CARACTERÍSTICAS DE "FRESCO", FATIAS INTEIRAS E ISENTAS DE SUBSTÂNCIA PEGAJOSA, MANCHAS, FUNGOS, OXIDAÇÃO OU RESSECADO. DEVERÃO SER ENTREGUES RESFRIADOS, TEREM SIDO FATIADOS PREFERENCIALMENTE NO DIA DA ENTREGA OU NO MÁXIMO NA TARDE DO DIA ANTERIOR, EMBALADOS EM PACOTES DE ATÉ 01 (UM) QUILO E ETIQUETADO COM O PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. Código SCPI 140.002.001.	169	Quilo





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

02	MORTADELA DEFUMADA FATIADA FINA, RESFRIADA. PRODUTO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E COM AS NECESSÁRIAS CARACTERÍSTICAS DE "FRESCO", FATIAS INTEIRAS E ISENTAS DE SUBSTÂNCIA PEGAJOSA, MANCHAS, FUNGOS, OXIDAÇÃO OU RESSECADO. DEVERÃO SER ENTREGUES RESFRIADOS, TEREM SIDO FATIADOS PREFERENCIALMENTE NO DIA DA ENTREGA OU NO MÁXIMO NA TARDE DO DIA ANTERIOR, EMBALADOS EM PACOTES DE ATÉ 01 (UM) QUILO E ETIQUETADO COM O PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. Código SCPI 127.025.001.	104	Quilo
----	---	-----	-------

Os valores estimados para a contratação são os constantes na tabela abaixo, sendo vinculado a média de preços, conforme orçamentos obtidos através de pesquisa de mercado e valores relativo a compra efetuada pela Prefeitura Municipal de Ibitinga, a menos de 12 (doze) meses, contidos nos Anexos.

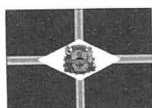
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	TOTAL
01	Queijo Muçarela Fatiado Fino Resfriado	KG	169	R\$ 59,90	R\$ 10.123,10
02	Mortadela Defumada Fatiada Fina Resfriada	KG	104	R\$ 39,90	R\$ 4.149,60
TOTAL					R\$ 14.272,70

O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser **SIGILOSO** para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento, obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas.

A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória

6. LEVANTAMENTOS DE MERCADO:

A Secretaria constata que não há solução alternativa senão a aquisição dos itens para atender a demanda.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Os produtos pretendidos são comuns e de fácil aquisição. O Município conta com mais de duas dezenas de mercados com o fornecimento dos itens, mas estes não demonstram interesse em atender a necessidade. As últimas licitações de gêneros alimentícios da Prefeitura tem resultado em diversos licitantes interessados e tem resultado em vencedores diversificados. Portanto, não há de se falar em restrição à competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação pretendida será feita mediante a modalidade de Pregão Eletrônico tipo menor preço por item. Para a determinação dos preços de referência buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

A solução identificada consiste na futura aquisição de frios, para a preparação de lanches para os usuários dos programas socioassistenciais que se encontram em vulnerabilidade social.

Cabe destacar que as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Social são realizadas buscando garantir o princípio constitucional da isonomia, objetivando a seleção da proposta que se mostre mais vantajosa para a Administração Pública conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais princípios que com estes tenham relação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O fornecimento deverá ser parcelado pelo período de 06(seis) meses, com entregas de acordo com a necessidade de cada Setor desta Secretaria, devendo a futura licitação ter critério de julgamento POR ITEM.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria de Desenvolvimento Social almeja com a futura contratação, além de obter a proposta mais vantajosa, que a empresa cumpra fielmente, com todas as exigências constantes no edital, com a entrega total do objeto solicitado e no prazo determinado, sem atraso.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Indicar um responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social para receber, conferir e assinar o recibo de entrega. Bem como providenciar um local adequado para o armazenamento dos produtos.





12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco 1 – Estimativa inadequada da quantidade de produto a ser adquirido. Danos potenciais: Deficiência nos cálculos dos tipos e quantidade de produto e não atendimento total da necessidade que gerou o processo. Ação mitigadora: Verificar a quantidade de produto necessário e incluir uma margem para possíveis imprevistos.

Risco 2 – Deficiência na especificação dos itens. Danos potenciais: Impossibilidade de atender as demandas. Ação mitigadora: Verificar in loco e conversar com os responsáveis para realizar o levantamento correto dos materiais necessários.

Risco 3 – Não haver contratação em função da inexistência de empresas que atendam aos requisitos. Danos potenciais: Atraso e/ou cancelamento da distribuição dos produtos, impossibilidade de reposição de materiais no tempo adequado. Ação mitigatória: Avaliar requisitos utilizados em outros certames, de forma a garantir que as especificações estejam de acordo com o habitual de mercado, realização de compra direta para amenizar parte dos prejuízos.

Risco 4 – A empresa não realizar a entrega dos produtos na quantidade, qualidade e prazo acordados. Danos potenciais: além dos citados no risco 3, recebimento de materiais que não condizem com as necessidades desta Secretaria. Ação mitigatória: verificar caso haja necessidade de prorrogar os prazos de entrega para que fatos relativos à teoria da imprevisão (quando sobrevêm eventos novos, extraordinários, imprevistos e imprevisíveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato) sejam devidamente corrigidos.

14. LOCAIS DE ENTREGA

O objeto será entregue pela contratada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, CREAS e Centro Dia do Idoso, conforme abaixo:

14.1. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Av. Eng. Ivanil Francischini, nº 8797 - Jardim Paineiras, (16) 3341-7339 - **todas as segundas-feiras**, das 8h00min às 16h00min, devendo obedecer ao seguinte cronograma:

Todas as segundas-feiras:

- a) Queijo muçarela: 03 (três) quilos por entrega;
- b) Mortadela defumada: 01(um) quilo por entrega.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

14.1.1. CENTRO DIA IDOSO – Rua Idúlia da Costa Vilela, nº 455 - Jardim Pacola, (16)3341-3958 - às **segundas-feiras**, das 8h00min às 16h00min, devendo obedecer ao seguinte cronograma:

Todas as segundas-feiras:

- a) Queijo muçarela: 1,5 (um e meio) quilo por entrega;
- b) Mortadela defumada: 01 (um) quilo por entrega.

14.2. CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – Rua Gama Cerqueira, nº 429 - Centro, (16)3341-8592 - às **segundas-feiras**, das 8h00min às 16h00min, devendo obedecer ao seguinte cronograma:

Todas as segundas-feiras:

- a) Queijo muçarela: 02 (dois) quilos por entrega;
- b) Mortadela defumada: 02 (dois) quilos por entrega.

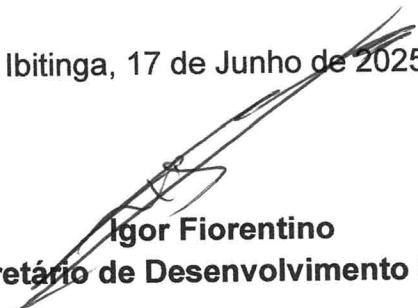
15. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

O presente ETP contempla o art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133/21, deixando de conter elementos, conforme prevê o § 2º, para os incisos: II por não ter elaborado o Plano de Contratações Anual para 2024.

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Ibitinga, 17 de Junho de 2025.


Igor Fiorentino
Secretário de Desenvolvimento Social





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto resumido: Aquisição de Muçarela, destinado ao fornecimento de lanches aos alunos matriculados no Projeto Guri, a ser realizada por Licitação, atendendo Acordo de Cooperação com a Organização Santa Marcelina, braço da Secretaria Estadual de Cultura, responsável pelo Projeto Guri no Estado de São Paulo.

Secretarias interessadas: Secretaria de Cultura

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda ora em análise refere-se ao Acordo de Cooperação que celebram a Associação de Cultura Educação e Assistência Social Santa Marcelina e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, tendo por objeto o desenvolvimento do Projeto Guri no Município de Ibatinga, em cumprimento ao contrato 01/2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da SECIC - Secretaria de Estado da Cultura e Indústria Criativa, devidamente inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 10.462.524/0003-10, entidade qualificada como Organização Social e responsável pelas atividades desenvolvidas no Projeto Guri no interior.

Tem como objeto a aquisição de Muçarela, destinado ao fornecimento de lanches aos alunos matriculados no Projeto Guri de Ibatinga.

O Polo está em Ibatinga desde 2004 e atende aproximadamente 200 alunos, nos Cursos de Viola, Cavaco, Percussão, Violão e Coral.

Tendo por base as informações da demandante faz-se imprescindível a referida aquisição, pois os alunos ficam em contra turno, e recebem o lanche fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura durante a permanência no Projeto Guri.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O produto necessário à aquisição e para melhor atendimento das necessidades da municipalidade e deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

Item 01: 200 KG de Muçarela Fatiado resfriado.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade diária do Projeto, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, não se admitindo recusa da parte da contratada em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade diária do Projeto, e ocorrerá em horário comercial, de terça e quinta-feira. A entrega será de imediato com um prazo máximo de tolerância de até 02 (duas) horas após o pedido, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações por setor requisitante, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.





3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com o consumo do exercício de 2024 e acrescido de 30% (trinta) por cento para suportar o crescimento das matrículas, foi previsto o seguinte consumo no período de 06 (seis) meses:

05 KG de Muçarela por dia

Sendo dois dias por semana, totalizando 10 KG de Muçarela por semana.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Administração não vislumbra solução alternativa para o fornecimento de Lanches.

Os produtos pretendidos são comuns e de fácil acesso. O Município conta com mais de uma dezena de empresas do ramo de fornecimento de Frios, não havendo de se falar em restrição à competição.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a contratação é de R\$ 68,77 o quilo para Muçarela , tendo um total de R\$ 13.754,00, totalizando para o período de 05 (Cinco) meses.

O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser **SIGILOSO** para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessário para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.

6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

O fornecimento deverá ser parcelado pelo período de 06 (**seis**) meses, com entregas de acordo com a necessidade do Projeto Guri, devendo a futura licitação ter critério de **julgamento POR ITEM**.





7 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se: A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Considerando os pontos listados acima, a Secretaria de Cultura e o Polo Regional de São Carlos do Projeto Guri declaram viável esta contratação.

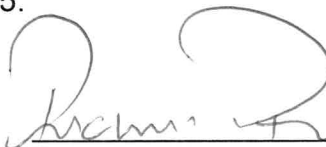
8 – ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

O presente ETP contempla o art. 18, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI, VIII e XIII, da Lei Federal nº 14.133/21, deixando de conter elementos, conforme prevê o § 2º, para os incisos: II por não ter regulamentado e elaborado o Plano de Contratações Anual para 2025; VII por ser objeto de contratação comum, sem maiores especificações relacionadas a garantia e à assistência técnica, IX por já estar descrito no item 7; X por não haver necessidade de capacitação para fiscalização do objeto; XI por não haver contratações correlatas e/ou interdependentes e XII pelo objeto não se enquadrar na exigência.

09 – RESPONSÁVEIS

O presente estudo foi planejado e elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura

Ibatinga, 12 de junho de 2025.


Richard Porto de Rosa